

AVISO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4
(QUATRO) SÉRIES, DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA



ENEVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 04.423.567/0001-21

Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 2º e 4º andares

CEP 22.250-040, Rio de Janeiro, RJ

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRENEVDBS0N2

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRENEVDBS000

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRENEVDBS0P7

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE: BRENEVDBS0Q5

PARA ATRIBUIR A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) FOI
CONTRATADA A STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA. A CLASSIFICAÇÃO
DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) SERÁ INDICADA NO ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA.

AS DEBÊNTURES FORAM EMITIDAS COM BASE (I) NA PORTARIA DO
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”) Nº 113/SNPGB/MME, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2023, A QUAL FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO (“DOU”) EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; (II) NA PORTARIA DO MME
Nº 321/SPE/MME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, A QUAL FOI PUBLICADA
NO DOU EM 29 DE OUTUBRO DE 2019; (III) NA PORTARIA Nº 669/GM/MME,
DE 25 DE JULHO DE 2022, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 26 DE
JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA PELO DESPACHO DA AGÊNCIA
NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL Nº 2.601, DE 06 DE JULHO DE
2023, O QUAL FOI PUBLICADO NO DOU EM 07 DE JULHO DE 2023; (IV) NAS
PORTARIAS (IV.I) Nº 2.606/SNTEP/MME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, A
QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 04 DE OUTUBRO DE 2023; E (IV.II) Nº
2.607/SNTEP/MME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, A QUAL FOI
PUBLICADA NO DOU EM 04 DE OUTUBRO DE 2023; (V) NA PORTARIA Nº
109/SNPGB/MME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL FOI PUBLICADA
NO DOU EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023; E (VI) NAS PORTARIAS (VI.A) Nº
897/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO
DOU EM 1º DE SETEMBRO DE 2021; (VI.B) Nº 898/SPE/MME, DE 31 DE

AGOSTO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 1º DE SETEMBRO DE 2021; (VI.C) Nº 900/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021; (VI.D) Nº 901/SPE/MME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021; (VI.E) Nº 902/SPE/MME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021; E (VI.F) Nº 903/SPE/MME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

1 VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **ENEVA S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 2º e 4º andares, Bairro Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 04.423.567/0001-21 e com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.284.028, na qualidade de emissora (“**Emissora**”), em conjunto com **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”), **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**”), **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”), **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”) e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, Leblon, CEP 22.440-032, inscrita CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**XP**” e, quando em conjunto com Coordenador Líder, Bradesco BBI, BTG Pactual, Santander e UBS BB, “**Coordenadores**”), vem a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57, §1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), que foi requerido, em 15 de abril de 2024, perante a CVM, o registro automático da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 4 (quatro) séries, da espécie quirografária, de sua 10ª (décima) emissão, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) (“**Emissão**” e “**Debêntures**”,

respectivamente), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de abril de 2024, o montante total de, inicialmente, R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Capitais**”) e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Oferta**”), conforme previsto na “*Escritura Particular da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública, em Rito Automático de Distribuição, da Eneva S.A.*”, celebrada em 15 de abril de 2024 entre Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, salas 302, 303 e 304, CEP 22640 102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“**Escritura de Emissão**”).

Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora, conforme previamente decidido com os Coordenadores, poderá aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertadas, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, no valor total de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), que poderão ser alocadas em quaisquer das Séries, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 e no seu parágrafo único, ambos da Resolução CVM 160.

2 RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea “a”, e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei do Mercado de Capitais e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, a Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, prescindindo, assim, de análise prévia da CVM, tratando-se de oferta pública **(i)** de debêntures não-conversíveis em ações; **(ii)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e **(iii)** cujo emissor se enquadra na categoria de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa – EFRF por ser emissor com grande exposição ao mercado – EGEM, nos termos do artigo 38-A, inciso I, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

Ademais, a Oferta não será submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) e será objeto de registro na ANBIMA pelo Coordenador Líder, nos termos do “*Código de Ofertas Públicas*” da ANBIMA, conforme em vigor e do artigo 15 e do artigo 19, parágrafo 1º das “*Regras e Procedimentos de Oferta Públicas*” da ANBIMA, em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, em até 7 (sete) dias a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta (“**Anúncio de Encerramento**”).

3 CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

| | Evento ⁽¹⁾ | Data ⁽¹⁾⁽²⁾ |
|--|-----------------------|------------------------|
|--|-----------------------|------------------------|

| | | |
|---|--|------------|
| 1 | Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado | 15/04/2024 |
| 2 | Início do <i>Roadshow</i> | 16/04/2024 |
| 3 | Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Data de divulgação do Comunicado ao Mercado de resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 06/05/2024 |
| 4 | Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início | 07/05/2024 |
| 5 | Data de Liquidação das Debêntures | 09/05/2024 |
| 6 | Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento | 03/11/2024 |

(1) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

(2) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em até 4 (Quatro) Séries, da 10ª (Décima) Emissão da Eneva S.A.*”, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Aviso ao Mercado é de 15 de abril de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

